

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Procuradoria****DECRETO Nº 64 DE, 01 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.240, de 02 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Política do Conselho Municipal de Assistência Social;

DECRETA:

Art. 1º. Nomear representante do Órgão Governamental e Não Governamental, abaixo relacionado, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para complemento do Biênio 2021/2023:

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL**I. Secretaria Municipal de Educação:**

a. Suplente: Maria Auxiliadora França, em substituição à Andréia Marques Caldeira.

II. Secretaria Municipal de Assistência Social:

a. Titular: Léia Pereira dos Santos, em substituição à Elisa Mariana Carvalho Ribeiros.

b. Suplente: Fabiany Sotani Cavalheiro, em substituição à Laudecirio Zanuncio Flores.

REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL**I. Prestadores de Serviços - Obras Sociais São José:**

a. Suplente: Valdirene Martins da Costa, em substituição à Vittorina Maria Sciutto.

II. Trabalhadores do SUAS:

a. Titular: Luciene da Silva Rodrigues, em substituição à Francilene Daiana Portillo Marim.

b. Suplente: Luciene Ferreira da Rocha, em substituição à Luciene da Silva Rodrigues.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adrielle Oliveira de Almeida

Procuradoria**DECRETO Nº 63 DE, 01 DE ABRIL DE 2022.**

Declara ponto facultativo os dias 14 e 22 de abril de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual "E" nº 69, de 24 de março de 2022, que dispõe e estabelece o dia 14 (quinta-feira) ponto facultativo no ano de 2022, para os órgãos e as entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a Portaria ME nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021, do Ministério da Economia, que dispõe e estabelece os dias 15 (Paixão de Cristo) e 21 (Tiradentes) de abril feriados nacionais no ano de 2022, para órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.220, de 23 de março de 2011, que estabelece sexta-feira da Paixão de Cristo feriado municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autarquia e Fundação, o expediente dos dias 14 (quinta-feira) e 22 (sexta-feira) de abril de 2022.

Parágrafo único. Os servidores da Vigilância Sanitária, Fiscais de Tributo e Postura Municipal e os demais que exercem a função fiscalizatória atuarão em regime de plantão no período mencionado no caput do Art. 1º.

Art. 2º O disposto no caput do Art. 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais de saúde e limpeza pública ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal